

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.05.025501.002322/2022-91 - COSAMA.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/COSAMA.  
DATA: 13/07/2022.  
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).

**Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para diagnósticos operacionais e detecção de vazamentos visíveis e não visíveis em redes de abastecimento de água e ramais conforme procedimento ABENDI (Associação Brasileira de Ensaio não Destrutivos e Inspeção) e inspeção de ligações de água no município de Benjamin Constant”, conforme especificações constantes do Anexo VIII deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002223/2022-91, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tendo como objeto a **“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para diagnósticos operacionais e detecção de vazamentos visíveis e não visíveis em redes de abastecimento de água e ramais conforme procedimento ABENDI (Associação Brasileira de Ensaio não Destrutivos e Inspeção) e inspeção de ligações de água no município de Benjamin Constant.”** O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 099/2021, de 26/10/2021 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.818, de 27/01/2005, e subsidiariamente, naquilo que se aplicar, pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e.” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13 de julho de 2022 às 09:30h.**

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de julho de 2022 às 09h45min.**



**1.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00min, do dia 13 de julho de 2022. Tempo de Disputa dos Lotes: 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.

**1.7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** através dos e-mails: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br) e, ainda, pelo Tel. (0XX92) 4009-1964, sendo indispensável a informação do número do pregão supracitado.

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital, tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para diagnósticos operacionais e detecção de vazamentos visíveis e não visíveis em redes de abastecimento de água e ramais conforme procedimento ABENDI (Associação Brasileira de Ensaios não Destrutivos e Inspeção) e inspeção de ligações de água no município de Benjamin Constant,**” conforme especificações constantes do Anexo VIII deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

## 3 – FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico provêm de **recursos próprios**.

## 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;
- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.



## 7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o CONTRATO E/OU a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

**Observação:** A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

9.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.



**9.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

**9.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

**10.2.** Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a contratação pretendida.

**10.3.** As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

**10.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassarem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.

**10.6.** A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

## **11 – ABERTURA**

**11.1.** Às **10:00h do dia 13/07/2022**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**11.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.** Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



**11.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com encaminhamento imediato desta **proposta** via E-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), com posterior encaminhamento de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento do pregão eletrônico, **conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

**11.10.** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**11.11.** O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.

**11.12.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.

**11.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**Observação:** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará na desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Execução de Serviços –OES e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

**11.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

**11.15.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviço ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21, e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

**11.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

## 12 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

**12.1.** Até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

a) A petição será dirigida a Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá e/ou prestará esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil.

b) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.



- c) Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- d) A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- e) Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I da Lei Nº 14.133/2021.

**12.2. Ao final da sessão**, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br).

### 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

- a) Advertência;
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
  - b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
  - b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;



b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

**13.2.** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

**13.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

#### 14 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

**14.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da Contratação relativa ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO IX, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**14.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OES – Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

**14.3.** Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

**14.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OES – Ordem de Execução de Serviço dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**14.5.** A assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviço estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

#### 15 – DO PAGAMENTO

**15.1.** As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembarços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

**15.2.** Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da OES – Ordem de Execução de Serviço, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

**15.3.** O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.



**15.4.** Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, **que ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

**15.5.** Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

**15.6.** O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembarço das Notas Fiscais correspondentes.

**15.7.** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

**15.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:**

**15.8.1.** O pagamento poderá ser susado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Irregularidades nos SERVIÇOS prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não execução dos serviços deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

**15.9.** A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

## 16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**16.1.** A empresa executará os serviços no município de Benjamin Constant - AM.

**16.2.** No ato da entrega dos serviços, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os serviços realizados, de acordo com a Nota Fiscal.

**16.3.** Os serviços serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**16.4.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**16.5.** Nos casos de necessidade de reexecução, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

## 17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**17.1.** Os prazos de execução estão elencados no item 5 do anexo VIII deste Edital (Termo de Referência).

**17.2.** A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

**17.3.** Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.





17.4. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços e materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

17.6. A Contratação objeto de licitação deverá atender às especificações e demais descrições constantes no respectivo Termo de Referência anexo VIII deste edital.

17.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço ou material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição, reparação, correção, remoção ou reconstrução.

## 18 – DIFERENCIAL DE ICMS

18.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

18.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

18.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

## 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

19.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

19.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

19.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

19.5. A **EXECUÇÃO DE SERVIÇO** prevista neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO** entendida como armazenada no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

19.6. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral da **EXECUÇÃO DO SERVIÇO** através da SEÇÃO DE SUPRIMENTO.

19.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**19.14.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**19.15.** A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.

**19.16.** A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

**19.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.**

**19.18.** Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 21 de junho de 2022.



**Evellyn Carvalho de Paula Freitas**

Presidente da CPL e Pregoeira em Exercício



**Armando Silva do Valle**

Diretor-Presidente



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91 – COSAMA**

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para diagnósticos operacionais e detecção de vazamentos visíveis e não visíveis em redes de abastecimento de água e ramais conforme procedimento ABENDI (Associação Brasileira de Ensaio não Destrutivos e Inspeção) e inspeção de ligações de água no município de Benjamin Constant”, conforme especificações constantes do Anexo VIII deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA, suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

**DATA e HORA DA ABERTURA:** dia 13/07/2022, às 10:00h.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

**TIPO DE JULGAMENTO:** “MENOR PREÇO” por lote.

**RESPONSÁVEL:** PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 099/2021 – PRESI, de 26/10/2021

**PREÇO REAJUSTÁVEL:** NÃO

**FRETE:** CIF

**ALÍQUOTA IPI:** 0,00

TUDO O SERVIÇO E MATERIAL FORNECIDO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
<b>LOTE I</b>					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>				
1.1	PLANO DE TRABALHO	un	1,00		
1.2	DIAGNOSTICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DE SETOR DE ABASTECIMENTO – ANTES DA PESQUISA	un	1,00		
1.3	DIAGNOSTICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DE SETOR DE ABASTECIMENTO – APÓS A PESQUISA	un	1,00		
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</b>				
2.1	INSTALAÇÃO DE TAP (S/ ABERTURA DE VALA E S/ CONSTR. DE CAIXA E C/ FORNEC TAP)	un	8,00		
2.2	MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO EM REDES DE ÁGUA (07 DIAS)	un	16,00		
2.3	MEDIÇÃO DE PRESSÃO EM REDES DE ÁGUA (07 DIAS)	un	48,00		



<b>3</b>	<b>PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTO</b>				
3.1	PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS COM GEOFONE, HASTE DE ESCUTA E CORRELACIONADOR – PROCEDIMENTO ABENDI	Km	116,00		
	<b>TOTAL</b>				

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº **025/2022**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91 - COSAMA**

**ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

**1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço e material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome da proponente, com validade na data da apresentação.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a proponente realizado obras e serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se sobre a prestação satisfatória dos serviços. Deverá(ão) constar discriminadamente os serviços e seus quantitativos, sendo que os mesmos deverão ser de serviços já concluídos, conforme artigo 67, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações;



c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do responsável técnico de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), para os emitidos a partir de 05/2005, conforme artigo 67, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, que tenha sido contratado para execução de serviço similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado, sendo que este(s) deverá(ão) ser de serviço já concluído. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA, conforme artigo 67, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. A CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 5º da Resolução nº 1.010/05 do CONFEA e relacionadas a execução de serviços, a saber:

1. Gestão;
2. Direção;
3. Execução;
4. Fiscalização;
5. Supervisão.

d) Para efeito de avaliação das capacidades técnico-operacionais e técnico-profissionais dos proponentes, tendo em vista a complexidade tecnológica exigida no presente Termo de Referência, os itens de maior relevância e quantidades mínimas são especificados a seguir:

1. Extensão mínima de 76 km (setenta e seis quilômetros) de serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis de líquidos sob pressão, em tubulações enterradas (redes de distribuição de água), utilizando-se de haste de escuta, geofone eletrônico e correlacionador de ruídos (leak noise correlator) conforme Procedimento ABENDI PR 051;
2. Elaboração de 1 (um) diagnóstico de sistema de abastecimento de água com no mínimo 3.500 (três mil e quinhentas) ligações com a consolidação dos resultados obtidos;
3. Instalação de 1 (um) Tap -furação em carga de válvula para realização de ensaio pitométrico, em rede de água;
4. Realização de 3 (três) medições de vazão e pressão em sistemas de abastecimento de água por um período mínimo de 7 (sete) dias.
5. Realização de 9 (nove) medições de pressão em sistemas de abastecimento de água por um período mínimo de 7 (sete) dias.

e) Declaração da proponente, assinada pelo seu responsável legal, de que o referido profissional, detentor do atestado de capacidade técnico-profissional, integrará o quadro da proponente, na data prevista para a assinatura do contrato e que este participará do serviço, objeto desta licitação;

f) Declaração, sob as penas cabíveis, relacionando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica, alocada para a execução dos serviços, objeto desta licitação, conforme subitem 10.1 e conforme artigo 67, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, e que os referidos profissionais preencherão o quadro permanente da proponente, na data prevista para a assinatura do contrato:

g) Responsável técnico (informar nome e qualificação conforme item 10; podendo ser engenheiro civil ou outro profissional habilitado e de reconhecida atribuição dos órgãos e conselhos profissionais);

h) O profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional;

i) Declaração, sob as penas cabíveis, que a proponente dispõe de, no mínimo, os equipamentos necessários para a execução dos serviços:

- 01 Geofones Eletrônicos com filtro de ruídos;
- 03 Hastes de Escuta (—Stick) (uma reserva);
- 01 Correlacionador de Ruídos e Vazamentos;
- 01 Lanterna Portátil Recarregável;
- 01 Barras de Perfuração;
- 01 Roda de Medição;
- 01 Locador de Tubulação Metálica e Cabo Energizado;
- 01 Trena de Medição;
- 04 Manômetros calibrados e certificados (RBC)
- 01 Locador de Massa Metálica;
- 01 Locador de Tubulação não Metálica;



- 01 Válvula Geradora de Ondas (VGO);
- 02 Tubo pitot para medição de vazão;
- 02 Cálibre ou galgador;
- 02 Data logger diferencial de pressão;
- 06 Data logger de pressão.

#### 1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (**um**), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC= -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91 - COSAMA**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
**COSAMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/COSAMA**

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para diagnósticos operacionais e detecção de vazamentos visíveis e não visíveis em redes de abastecimento de água e ramais conforme procedimento ABENDI (Associação Brasileira de Ensaio não Destrutivos e Inspeção) e inspeção de ligações de água no município de Benjamin Constant”.**

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citado no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S<sup>a</sup>, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91 - COSAMA**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91 - COSAMA**

**ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.**

NOME .....

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE: .....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....  
.....  
.....

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91 - COSAMA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO – “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para diagnósticos operacionais e detecção de vazamentos visíveis e não visíveis em redes de abastecimento de água e ramais conforme procedimento ABENDI (Associação Brasileira de Ensaios não Destrutivos e Inspeção) e inspeção de ligações de água no município de Benjamin Constant”, conforme especificações constantes do Anexo VIII deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.**

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91 - COSAMA**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para diagnósticos operacionais e detecção de vazamentos visíveis e não visíveis em redes de abastecimento de água e ramais conforme procedimento ABENDI (Associação Brasileira de Ensaios não Destrutivos e Inspeção) e inspeção de ligações de água no município de Benjamin Constant*”, conforme especificações constantes do Anexo VIII deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91 - COSAMA**

**ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2022 – GEROP**

**Legislação pertinente: ART. Nº 7º, I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para diagnósticos operacionais e detecção de vazamentos visíveis e não visíveis em redes de abastecimento de água e ramais conforme procedimento ABENDI (Associação Brasileira de Ensaio não Destrutivos e Inspeção) e inspeção de ligações de água no município de Benjamin Constant, conforme especificações e quantidade estabelecida no item 1.2 (Especificações do Objeto).

**1.2. Especificações do Objeto**

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>			
1.1	PLANO DE TRABALHO	1,00	un	
1.2	DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DE SETOR DE ABASTECIMENTO - ANTES DA PESQUISA	1,00	un	
1.3	DIAGNOSTICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DE SETOR DE ABASTECIMENTO – APÓS A PESQUISA	1,00	un	
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</b>			
2.1	INSTALAÇÃO DE TAP (S/ ABERTURA DE VALA E S/ CONSTR. DE CAIXA E C/ FORNEC TAP)	8,00	un	
2.2	MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO EM REDES DE ÁGUA (07 DIAS)	16,00	un	
2.3	MEDIÇÃO DE PRESSÃO EM REDES DE ÁGUA (07 DIAS)	48,00	un	
<b>3</b>	<b>PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTO</b>			
3.1	PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS COM GEOFONE, HASTE DE ESCUTA E CORRELACIONADOR – PROCEDIMENTO ABENDI	116,00	km	
<b>TOTAL GERAL</b>				

1.3. O critério de julgamento das propostas mais adequado para a licitação pretendida, será o de menor preço, conforme previsto no art. 54 da Lei nº 13.303/2016.

1.4. O regime de execução mais adequado para a licitação pretendida será a empreitada por preço global, haja vista ser possível definir previamente as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 13.303/2016.

1.5. A Prestação de Serviço aqui solicitado deverá ser feita de acordo com as especificações constantes do Edital e da Proposta.



## **2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS**

**2.1.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo.

**2.2.** Os pagamentos serão efetuados com base na medição mensal dos serviços executados.

**2.3.** As medições deverão ser obrigatoriamente geradas dentro de ciclos mensais de 30 dias corridos, a contar do dia da Ordem de Serviço expedida pela Contratante, e terão por base o relatório mensal de serviços. As faturas somente deverão ser encaminhadas à Fiscalização dos serviços após aprovação do relatório mensal e regularizadas eventuais pendências. Caso contrário não será autorizada a emissão da nota fiscal com a emissão de um Boletim de Ocorrências.

**2.4.** Os valores referentes às medições de vazão e de pressão deverão ser incluídos no faturamento do mês em que foram concluídas, considerando que a conclusão se dá com a elaboração e a entrega do respectivo relatório.

**2.5.** O faturamento somente será aceito se estiver completo, com todos os documentos solicitados no edital de licitação.

**2.6.** O regime de contratação é de preço unitário, referenciados na Planilha Quantitativa dos Serviços e Preços, do item 1.2.

**2.7.** Os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ARTs, todo o controle tecnológico dos materiais e dos serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto à concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

**2.8.** Os trabalhos referentes às atividades de planejamento, programação, controle, gerenciamento e administração dos serviços, serão obrigatoriamente realizados pela CONTRATADA e seus custos estão incluídos nos preços unitários dos serviços.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O município de Benjamin Constant possui uma área territorial de 8.695,391 km<sup>2</sup> e está localizado na maior floresta tropical do planeta, a Floresta Amazônica. A população estimada do município (ano 2021 – dados IBGE) é de 44.873 habitantes, sendo a urbana de aproximadamente 26.924 habitantes (60% da população total). Desse quantitativo, a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA – atende a 3.490 residências, por meio de uma Estação de Tratamento de Água.

**3.2.** Atualmente, a Estação de Tratamento de Água instalada no município possui capacidade de produzir apenas 40 litros de água por segundo (40 l/s), vazão insuficiente para abastecer a população atual da área urbana. Além disso, o município enfrenta graves problemas no sistema de distribuição, com bairros que possuem rede hidráulica, mas recebem pouca ou nenhuma água (Cohaban, Cidade Nova e Bom Jardim). Há ainda o Bairro Eduardo Braga, com cerca de 600 residências, sem qualquer tipo de rede de distribuição instalada há mais de 10 anos, fazendo com que aproximadamente 3.000 habitantes dependam exclusivamente da água da chuva para abastecer seus reservatórios.

**3.3.** Após o estudo desse cenário, a COSAMA identificou a necessidade de realizar projetos para proporcionar melhorias em todos os processos do sistema de abastecimento de água: captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, reservação e distribuição.

**3.4.** Para aumentar a capacidade produtiva, a qualidade da água tratada e as condições de captação e adução, fora adquirida e está sendo instalada uma nova ETA com vazão de 80 l/s, bem como estão sendo realizadas reformas na



Casa de Química, Laboratório, adução de água bruta, casa de operadores, estação elevatória e no flutuante de captação.

**3.5.** Para dar eficiência e eficácia ao sistema de distribuição de água, está em fase de conclusão a setorização e a manutenção da malha hidráulica da cidade, bem como a instalação de nova rede de distribuição e de um reservatório com estação de bombeamento no bairro Eduardo Braga.

**3.6.** Essas ações de melhoria, contudo, precisarão ter seu start minuciosamente acompanhado, em virtude do aumento de pressão e de vazão da água na rede, o que poderá ocasionar vazamentos, rompimentos e estouros de adutoras, redes e ramais, gerando o colapso do sistema caso não sejam mapeados e resolvidos em tempo hábil.

**3.7.** Soma-se a isso a ausência de micro e macromedição nas residências e nos ativos da COSAMA, assim como um cenário já existente repleto de ocorrências de vazamentos e desperdícios de água que podem estar contribuindo para problemas operacionais na rede de distribuição.

**3.8.** A falta de procedimentos adequados e sistematizados de gestão para ações de combate a perdas físicas e comerciais de água diariamente agravam sensivelmente esta situação.

**3.9.** Portanto, os elevados índices de perdas apontados e previstos, drenam as capacidades de recursos materiais e financeiros para a operação do sistema de abastecimento, prejudicando assim a capacidade de investimentos para o atendimento da população.

**3.10.** Em face do exposto, visando melhorar o desempenho do sistema de abastecimento de água de Benjamin Constant, bem como com o intuito de garantir um start controlado de todos os equipamentos e novas redes instaladas, solicitamos esta contratação com vistas ao desenvolvimento de diagnósticos operacionais e detecção de vazamentos visíveis e não visíveis, que permitam a melhoria da eficiência operacional do sistema em questão.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A Prestação de Serviços aqui solicitada, se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Nº.10.520, de 2002, do Decreto Nº. 3.555, de 2000.

#### **5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Os serviços objeto desta contratação são os relacionados no item 1.2 deste Termo de Referência;

##### **5.2. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

**5.2.1.** Após o recebimento da Ordem de Execução do Serviço – OES ou da assinatura do CONTRATO/OFOR/OES, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a CONTRATADA deve apresentar ao gestor do CONTRATO/OFOR/OES um PLANO DE TRABALHO descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado.

**5.2.2.** O PLANO DE TRABALHO deve conter o detalhamento do cronograma que deverá prever a execução de todas as atividades.

**5.2.3.** A CONTRATADA deverá manter estrutura dimensionada para atendimento dos serviços e prazos relacionados no PLANO DE TRABALHO.

**5.2.4.** A contratada deverá dimensionar-se e prever a execução do PLANO DE TRABALHO, sem acúmulos de pesquisa num único período prejudicando a execução dos reparos das redes pela concentração de serviços de manutenção.

##### **5.3. RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE SETORES ANTES DA PESQUISA:**

**5.3.1.** Este relatório **deve ser emitido prioritariamente após a elaboração do Plano de trabalho**, e deve trazer a caracterização do sistema de abastecimento de forma a se identificar todos os possíveis setores de abastecimento do SAA (Sistema de abastecimento de água);



**5.3.2.** Os setores de abastecimento serão caracterizados por todo aquele subsetor que tenha seus limites conhecidos e hidráulicamente de água, e em que se possa estabelecer um ponto de macromedição para os ensaios pitométricos;

**5.3.3.** Serão estabelecidos tantos setores de abastecimento quanto os que forem possíveis de serem limitados, dentro das possibilidades operacionais da Contratada e limitações orçamentárias da presente contratação;

**5.3.4.** Caberá à COSAMA, mediante às análises diagnósticas da Contratada, implementar todas as ações de campo eventualmente necessárias à configuração dos chamados setores de abastecimento, tais como manobra de fechamento de registros, descobrimento de registros eventualmente cobertos por pavimento, ou ainda capeamento de redes, onde se julgar que seja viável ou relevante ao serviço.

**5.3.5.** O relatório de diagnóstico dos setores de abastecimento, deverá conter essencialmente as informações abaixo:

a) Levantamento de informações cadastrais do setor de abastecimento (plantas, extensões de redes, número de ligações e economias totais e por categoria, volumes macromedidos e micromedidos anualizados, levantamento dos grandes consumidores, ligações inativas e áreas com abastecimento irregular);

b) Levantamento dos limites operacionais existentes (limites de setor, de zona de pressão, de áreas de VRPs, áreas de booster e DMCs implantados);

c) Definição e priorização dos DMCs a serem trabalhados;

d) Elaboração do relatório do setor a ser entregue em meio digital e impresso.

#### **5.4. INSTALAÇÃO DE TAPs:**

**5.4.1** Para a instalação dos TAPs necessários às medições de vazão e pressão, a Contratante se responsabilizará pela abertura, escoramento, segurança dos equipamentos, fechamento e recomposição de pavimento das valas para este serviço;

**5.4.2** Caberá a contratada realizar a instalação do TAP disponibilizando mão de obra qualificada e equipamentos adequados para este serviço.

#### **5.5. CAMPANHA DE MEDIÇÃO DE VAZÕES E PRESSÕES – INICIAL:**

**5.5.1.** Uma vez definidos os setores de abastecimento, serão feitas medições para avaliar as condições de abastecimento da área onde será efetuada a pesquisa de vazamentos, determinando as vazões mínimas noturnas, o fator de pesquisa e as pressões trabalho;

**5.5.2.** Inicialmente, a CONTRATADA deverá fazer uma inspeção no local, a fim de fazer uma verificação das condições físicas existentes para a instalação dos medidores de pressão e vazão;

**5.5.3.** A quantidade de pontos de medição necessária para o setor será definida pela CONTRATADA em conjunto com a fiscalização de serviços da Contratante, de acordo com as características de cada setor;

**5.5.4.** A CONTRATADA deverá em conjunto com a fiscalização da COSAMA avaliar a operação do sistema de abastecimento de modo a verificar se não estão ocorrendo interferências (manobras para conserto de vazamentos que podem prejudicar a qualidade dos dados registrados).

**5.5.5.** Entre as alternativas para o levantamento de perfil estão: Utilização de um medidor portátil de vazão do tipo ultrassônico, utilização de um medidor de vazão do tipo inserção, utilização de um conversor de sinal magnético ou sensor de pulso em hidrômetros existentes na entrada dos setores definidos, associado a um armazenador de dados portátil. Os equipamentos deverão ter aprovação prévia da COSAMA.

**5.5.6. O período de medição será de 07 (sete) dias consecutivos**, sendo considerado o início do período às 00h00min horas do dia subsequente à instalação do último equipamento que fará parte do conjunto necessário à avaliação da área de estudo.

**5.5.7.** Se houver falha de qualquer equipamento, independente do motivo e período, o dia correspondente será desconsiderado e o conjunto deverá permanecer instalado até que se complete o período mínimo estabelecido de 07(sete) dias de medição.





**5.5.8.** Os valores das variáveis medidas que deverão ser lançadas em cada horário nas planilhas que formarão o relatório de medição de vazão e pressão deverão ser a média de pelo menos 04 (quatro) leituras, portanto, os equipamentos devem ser programados para registrar um dado a cada 15 (quinze) min.

**5.5.9.** O relatório de medição de vazão e pressão que será parte integrante do relatório de diagnóstico dos setores de abastecimento, além dos resultados das medições efetuadas deverá ser complementado com informações de operação repassadas pela fiscalização dos serviços (níveis dos reservatórios, pressões nas elevatórias e VRPs).

**5.5.10.** Para que a fiscalização dos serviços possa providenciar as informações em tempo hábil para repassar à CONTRATADA, essa deverá solicitar os dados no início do período da campanha de medição;

**5.5.11. O prazo para entrega do relatório não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis após a retirada dos equipamentos.** A fiscalização dos serviços efetuará a análise dos relatórios e dará liberação para execução da atividade seguinte ou quando necessário solicitar correções.

## **5.6. PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS COM HASTE DE ESCUTA, GEOFONE OU CORRELACIONADOR DE RUÍDO – 1ª VARREDURA:**

**5.6.1.** Será efetuada pesquisa de vazamentos sobre todas as redes de água, ramais das ligações e todas as singularidades existentes (cavaletes, válvulas, registros, ventosas, etc.) contidas na área qualificada.

**5.6.2.** O procedimento de pesquisa deverá ser executado através do uso de haste de escuta nos cavaletes e pontos de contato disponíveis da rede de água. Os cavaletes de todos os imóveis devem ser escutados com haste de escuta.

**5.6.3.** Ao ouvir um ruído suspeito no cavalete assegurar-se de que não está havendo passagem d'água através do hidrômetro, fechando firmemente o registro (certificar-se que está vedando), pois um pequeno vazamento existente na tubulação interna do imóvel também pode provocar um ruído de vazamento. Caso o ruído persistir, confirmar a posição aproximada do vazamento, através do uso de geofone;

**5.6.4. Para todo indício de vazamento deverá ser emitido o relatório de vazamentos;**

**5.6.5.** Localização do indício do vazamento: Todo indício deverá ser materializado através de um quadrado desenhado com tinta branca não lavável sobre o local exato do vazamento com a inscrição "VAZ". As dimensões do quadrado devem ser as mínimas possíveis. Esta posição também deve estar representada em forma de croqui no formulário encaminhado à fiscalização dos serviços, com as devidas amarrações a pontos fixos. A correta elaboração do croqui facilitará a localização do indício de vazamento pelo responsável do acompanhamento quando o pavimento não apresentar condições ideais de manter a pintura ou for apagada pelas intempéries;

**5.6.6.** Qualquer divergência entre o cadastro técnico e as condições encontradas em campo deverá ser informada à fiscalização dos serviços, que determinará qual o procedimento que deve ser adotado. Se houver condição de prosseguir os trabalhos, sem prejuízo de qualidade dos resultados, isto deverá ser feito, registrando a situação no boletim de ocorrências. Caso o trecho não esteja no cadastro técnico, registrar: "rede não cadastrada" e informar a extensão;

**5.6.7.** Informar ocorrências que possam produzir perdas de água, tais como ligações diretas, clandestinas e fraudes encontradas durante o trabalho de detecção dos vazamentos. Devem ser relacionadas no formulário Ocorrências de Irregularidades e encaminhadas à fiscalização dos serviços que adotará as providências pertinentes.

## **5.7. REPARO DOS VAZAMENTOS LOCALIZADOS – 1ª VARREDURA:**

**5.7.1.** Todos os reparos de vazamentos identificados nas redes e ramais, visíveis ou não visíveis, serão executados pela CONTRATANTE;

**5.7.2. Os reparos serão iniciados imediatamente após a comunicação dos relatórios de pesquisa de vazamentos informados pela CONTRATADA;**

**5.7.3.** Os reparos de vazamentos serão documentados pela COSAMA, com a confirmação do vazamento localizado pela CONTRATADA, e a documentação histórica deste vazamento, na qual serão catalogadas informações de localização da rede, material, diâmetro, ocorrência do vazamento e relatório fotográfico.



**5.8. PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS COM HASTE DE ESCUTA, GEOFONE OU CORRELACIONADOR DE RUÍDO – 2ª VARREDURA:**

5.8.1. Será efetuada pesquisa de vazamentos novamente sobre todas as redes de água, ramais das ligações e todas as singularidades existentes (cavaletes, válvulas, registros, ventosas, etc.) contidas na área qualificada.

**5.9. REPARO DOS VAZAMENTOS LOCALIZADOS – 2ª VARREDURA:**

5.9.1. O reparo desses novos vazamentos também será de responsabilidade da CONTRATANTE.

**5.10. CAMPANHA DE MEDIÇÃO DE VAZÕES E PRESSÕES:**

5.10.1. Serão feitas medições para avaliar as condições de abastecimento do setor onde foi realizada a detecção de vazamentos para determinar as vazões mínimas noturnas finais, fator de pesquisa final, pressões e quantificar a recuperação total obtida com os serviços executados.

5.10.2. Deverão ser adotados os mesmos procedimentos descritos no item 5.5.

**5.11. RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DOS SETORES DE ABASTECIMENTO – APÓS PESQUISA:**

5.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar os dados resultantes das medições de campo posteriores aos serviços de detecção de vazamentos (2ª varredura) e conclusão de seus respectivos reparos, de forma a estabelecer o perfil da demanda do setor para cada dia da semana, permitir a avaliação da recuperação com os trabalhos de detecção de vazamentos e estabelecer novo patamar noturno (vazão mínima noturna) de controle das vazões. Para elaboração deverá:

- a) Apresentar os dados específicos com os respectivos gráficos.
- b) Relacionar os equipamentos utilizados nas medições - marca, modelo e número de série.
- c) Apresentar análise dos resultados e anormalidades verificadas no período das medições.
- d) Com os dados das medições de vazão deverá ser elaborado comparativo dos resultados, mostrando os perfis de abastecimento para ambas as situações.
- e) Efetuar o cálculo das vazões e volumes recuperados e fazer a projeção mensal de redução de volume.
- f) Elaborar mapa temático (adequar às dimensões da área em estudo) para a área pesquisada, onde deverão estar representados todos os vazamentos confirmados, os registros constantes no cadastro e não localizados em campo, fraudes, ligações diretas e clandestinas, usando a seguinte legenda:

TIPO da OCORRÊNCIA	LEGENDA	
	FORMATO	COR
Vazamento em Rede	Círculo	Vermelho
Vazamento em Ramal	Círculo	Azul escuro
Vazamento em Registro	Círculo	Verde escuro
Ligação Direta	Círculo	Magenta
Fraude	Círculo	Ciano
Registro não localizado	Círculo	Cinza
Ligação Clandestina	Círculo	Preto

g) Os trechos de rede existentes em campo e não cadastrados deverão ser lançados no referido mapa em cor laranja e linha pontilhada.

h) Anexar os gráficos de todas as correlações efetuadas durante a pesquisa de vazamentos.



## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. A COSAMA pagará à contratada;

6.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

6.3. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

6.5. Os pagamentos devidos pela COSAMA poderão ser liquidados por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

6.6. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

## **7. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO/OFOR/OES**

7.1. A vigência da contratação do serviço será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do CONTRATO/OFOR/OES, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## **8. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

8.1. Durante a vigência do CONTRATO/OFOR/OES, os preços permanecerão sem reajustes a maior;

8.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

8.3. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Prestador de Serviços, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

## **9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO/OFOR/OES**

9.1. Conforme a Lei 13.030/2016 estabelece, a **EXECUÇÃO DO CONTRATO** deve ser acompanhada por um representante da administração Pública designado para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição.

9.2. Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO/OFOR/OES:

9.3. **Gestor do Contrato:** ADRIANA SIMAS DA SILVA, matrícula 5593

**Fiscal do Contrato:** WALDERNANDES AMANCIO NAHIM, matrícula 5656

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das exigências do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente nome, razão social e CNPJ.

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



**10.1.3.** Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.1.4.** Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO/OFOR/OES, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de CONTRATO/OFOR/OES.

**10.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, até no local a ser executado os serviços de instalações deste termo de referência prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do CONTRATO/OFOR/OES.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Caberá à COSAMA, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência:

**a)** Emitir a Ordem de Execução de Serviços – OES em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;

**b)** Supervisionar a execução do serviço, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, ato a ser executado por funcionários designados pela autoridade competente como Fiscal e Gestor do CONTRATO/OFOR/OES;

**c)** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades referentes à execução do objeto;

**d)** Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo do Contrato;

**e)** Repassar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**f)** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**11.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do CONTRATO/OFOR/OES, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1.** Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 199, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Os Contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**13.2.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do CONTRATO/OFOR/OES, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa.

13.3. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços, se houver.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;

f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) aos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.4. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente a inexecução parcial ou total do objeto do contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

13.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.7. A sanção prevista no subitem “f” poderá também ser aplicada às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**Manaus, 09 de junho de 2022.**

<b>SOLICITANTE</b> <b>ADRIANA SIMAS DA SILVA</b> Gerência de Operações e Serviços - GEROP	<b>APROVADOR</b> <b>DENISON LOPES GAMA</b> Diretora de Operações - DIOP
---	---



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91 - COSAMA**

**ANEXO IX – Minuta da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES**

Nº.....

CONTRATANTE: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

CONTRATADA: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Fone: ..... E-mail: .....

**1. DO OBJETO**

1.1 [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços /e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

1.2 Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

1.3 Referente ao **Processo Licitatório nº ...**

**2. DOS PRAZOS**

2.1 - Prazo: ..... (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de ( ) dias, a contar de / / .



### 3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O serviço/material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

### 4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível] e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível], bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.2 – Executar os serviços de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.



**5.1.3** - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

**5.1.4** - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

**5.1.5** - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

**5.1.6** - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

**5.1.7** - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento definitivo.

**5.1.8** - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

**5.1.9** - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

**5.1.10** - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1** - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**7.1.** A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e subsidiariamente no que couber pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

## 10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Gerência XXXXXX

\_\_\_\_\_  
Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
Diretor de Operações

Diretoria

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo/data/assinatura



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL/COSAMA**

**Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91 - COSAMA**

**ANEXO X – Minuta do CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ – GEC**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. **KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da RG nº 18269214 SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com registro de constituição na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para diagnósticos operacionais com detecção de vazamentos visíveis e não visíveis em redes de abastecimento de água e ramais, conforme procedimento ABENDI (Associação Brasileira de Ensaio não Destrutivos e Inspeção) e inspeção de ligações de água no município de Benjamin Constant**”, conforme processo nº 01.05.025501.002322/2022-91, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**1.2.** O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

**1.3 CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**1.3.1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

**1.3.2.** Após o recebimento da Ordem de Execução do Serviço – OES ou da assinaturado Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a **CONTRATADA** deve apresentar ao gestor do contrato um **PLANO DE TRABALHO** descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento



do Contrato firmado.

1.3.3. O PLANO DE TRABALHO deve conter o detalhamento do cronograma que deverá prever a execução de todas as atividades.

1.3.4. A CONTRATADA deverá manter estrutura dimensionada para atendimento dos serviços e prazos relacionados no PLANO DE TRABALHO.

1.3.5. A contratada deverá dimensionar-se e prever a execução do PLANO DE TRABALHO, sem acúmulos de pesquisa num único período prejudicando a execução dos reparos das redes pela concentração de serviços de manutenção.

#### **1.4. RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DE SETORES ANTES DA PESQUISA:**

1.4.1. Este relatório deve ser emitido prioritariamente após a elaboração do Plano de trabalho, e deve trazer a caracterização do sistema de abastecimento de forma a se identificar todos os possíveis setores de abastecimento do SAA (Sistema de abastecimento de água);

1.4.2. Os setores de abastecimento serão caracterizados por todo aquele subsetor que tenha seus limites conhecidos e hidráulicamente de água, e em que se possa estabelecer um ponto de macromedição para os ensaios pitométricos;

1.4.3. Serão estabelecidos tantos setores de abastecimento quanto os que forem possíveis de serem limitados, dentro das possibilidades operacionais da Contratada e limitações orçamentárias da presente contratação;

1.4.4. Caberá à COSAMA, mediante às análises diagnósticas da Contratada, implementar todas as ações de campo eventualmente necessárias à configuração dos chamados setores de abastecimento, tais como manobra de fechamento de registros, descobrimento de registros eventualmente cobertos por pavimento, ou ainda capeamento de redes, onde se julgar que seja viável ou relevante ao serviço.

1.4.5. O relatório de diagnóstico dos setores de abastecimento, deverá conter essencialmente as informações abaixo:

- a) Levantamento de informações cadastrais do setor de abastecimento (plantas, extensões de redes, número de ligações e economias totais e por categoria, volumes macromedidos e micromedidos anualizados, levantamento dos grandes consumidores, ligações inativas e áreas com abastecimento irregular);
- b) Levantamento dos limites operacionais existentes (limites de setor, de zona de pressão, de áreas de VRPs, áreas de booster e DMCs implantados);
- c) Definição e priorização dos DMCs a serem trabalhados;
- d) Elaboração do relatório do setor a ser entregue em meio digital e impresso.

#### **1.5. INSTALAÇÃO DE TAPs:**

1.5.1. Para a instalação dos TAPs necessários às medições de vazão e pressão, a Contratante se responsabilizará pela abertura, escoramento, segurança dos equipamentos, fechamento e recomposição de pavimento das valas para este serviço;



1.5.1. Caberá a contratada realizar a instalação do TAP disponibilizando mão de obra qualificada e equipamentos adequados para este serviço.

#### **1.6. CAMPANHA DE MEDIÇÃO DE VAZÕES E PRESSÕES – INICIAL:**

1.6.1. Uma vez definidos os setores de abastecimento, serão feitas medições para avaliar as condições de abastecimento da área onde será efetuada a pesquisa de vazamentos, determinando as vazões mínimas noturnas, o fator de pesquisa e as pressões trabalho;

1.6.2. Inicialmente, a CONTRATADA deverá fazer uma inspeção no local, a fim de fazer uma verificação das condições físicas existentes para a instalação dos medidores de pressão e vazão;

1.6.3. A quantidade de pontos de medição necessária para o setor será definida pela CONTRATADA em conjunto com a fiscalização de serviços da Contratante, de acordo com as características de cada setor;

1.6.4. A CONTRATADA deverá em conjunto com a fiscalização da COSAMA avaliar a operação do sistema de abastecimento de modo a verificar se não estão ocorrendo interferências (manobras para conserto de vazamentos que podem prejudicar a qualidade dos dados registrados).

1.6.5. Entre as alternativas para o levantamento de perfil estão: Utilização de um medidor portátil de vazão do tipo ultrassônico, utilização de um medidor de vazão do tipo inserção, utilização de um conversor de sinal magnético ou sensor de pulso em hidrômetros existentes na entrada dos setores definidos, associado a um armazenador de dados portátil. Os equipamentos deverão ter aprovação prévia da COSAMA.

1.6.6. O período de medição será de 07 (sete) dias consecutivos, sendo considerado o início do período às 00h00min horas do dia subsequente à instalação do último equipamento que fará parte do conjunto necessário à avaliação da área de estudo.

1.6.7. Se houver falha de qualquer equipamento, independente do motivo e período, o dia correspondente será desconsiderado e o conjunto deverá permanecer instalado até que se complete o período mínimo estabelecido de 07(sete) dias de medição.

1.6.8. Os valores das variáveis medidas que deverão ser lançadas em cada horário nas planilhas que formarão o relatório de medição de vazão e pressão deverão ser a média de pelo menos 04 (quatro) leituras, portanto, os equipamentos devem ser programados para registrar um dado a cada 15 (quinze) min.

1.6.9. O relatório de medição de vazão e pressão que será parte integrante do relatório de diagnóstico dos setores de abastecimento, além dos resultados das medições efetuadas deverá ser complementado com informações de operação repassadas pela fiscalização dos serviços (níveis dos reservatórios, pressões nas elevatórias e VRPs).

1.6.10. Para que a fiscalização dos serviços possa providenciar as informações em tempo hábil para repassar à CONTRATADA, essa deverá solicitar os dados no início do período da campanha de medição;

#### **1.7. PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS COM HASTE DE ESCUTA, GEOFONE OU CORRELACIONADOR DE RUÍDO – 1ª VARREDURA:**

1.7.1. Será efetuada pesquisa de vazamentos sobre todas as redes de água, ramais das ligações e todas as singularidades existentes (cavaletes, válvulas, registros, ventosas, etc.) contidas na área qualificada.



1.7.2. Ao ouvir um ruído suspeito no cavalete assegurar-se de que não está havendo passagem d'água através do hidrômetro, fechando firmemente o registro (certificar-se que está vedando), pois um pequeno vazamento existente na tubulação interna do imóvel também pode provocar um ruído de vazamento. Caso o ruído persistir, confirmar a posição aproximada do vazamento, através do uso de geofone;

1.7.3. Para todo indício de vazamento deverá ser emitido o relatório de vazamentos;

1.7.4. Locação do indício do vazamento: Todo indício deverá ser materializado através de um quadrado desenhado com tinta branca não lavável sobre o local exato do vazamento com a inscrição "VAZ". As dimensões do quadrado devem ser as mínimas possíveis. Esta posição também deve estar representada em forma de croqui no formulário encaminhado à fiscalização dos serviços, com as devidas amarrações a pontos fixos. A correta elaboração do croqui facilitará a localização do indício de vazamento pelo responsável do acompanhamento quando o pavimento não apresentar condições ideais de manter a pintura ou for apagada pelas intempéries;

1.7.5. Qualquer divergência entre o cadastro técnico e as condições encontradas em campo deverá ser informada à fiscalização dos serviços, que determinará qual o procedimento que deve ser adotado. Se houver condição de prosseguir os trabalhos, sem prejuízo de qualidade dos resultados, isto deverá ser feito, registrando a situação no boletim de ocorrências. Caso o trecho não esteja no cadastro técnico, registrar: "rede não cadastrada" e informar a extensão;

1.7.6. Informar ocorrências que possam produzir perdas de água, tais como ligações diretas, clandestinas e fraudes encontradas durante o trabalho de detecção dos vazamentos. Devem ser relacionadas no formulário Ocorrências de Irregularidades e encaminhadas à fiscalização dos serviços que adotará as providências pertinentes.

#### **1.8. REPARO DOS VAZAMENTOS LOCALIZADOS – 1ª VARREDURA:**

1.8.1. Todos os reparos de vazamentos identificados nas redes e ramais, visíveis ou não visíveis, serão executados pela CONTRATANTE;

1.8.2. Os reparos serão iniciados imediatamente após a comunicação dos relatórios de pesquisa de vazamentos informados pela CONTRATADA;

1.8.3. Os reparos de vazamentos serão documentados pela COSAMA, com a confirmação do vazamento localizado pela CONTRATADA, e a documentação histórica deste vazamento, na qual serão catalogadas informações de localização da rede, material, diâmetro, ocorrência do vazamento e relatório fotográfico.

#### **1.9. PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS COM HASTE DE ESCUTA, GEOFONE OU CORRELACIONADOR DE RUÍDO – 2ª VARREDURA:**

1.9.1. Será efetuada pesquisa de vazamentos novamente sobre todas as redes de água, ramais das ligações e todas as singularidades existentes (cavaletes, válvulas, registros, ventosas, etc.) contidas na área qualificada.

#### **1.10. REPARO DOS VAZAMENTOS LOCALIZADOS – 2ª VARREDURA:**

1.10.1. O reparo desses novos vazamentos também será de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **1.11. CAMPANHA DE MEDIÇÃO DE VAZÕES E PRESSÕES:**



1.11.1. Serão feitas medições para avaliar as condições de abastecimento do setor onde foi realizada a detecção de vazamentos para determinar as vazões mínimas noturnas finais, fator de pesquisa final, pressões e quantificar a recuperação total obtida com os serviços executados.

1.11.2. Deverão ser adotados os mesmos procedimentos descritos no item 1.6.

**1.12. RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DOS SETORES DE ABASTECIMENTO – APÓS PESQUISA:**

1.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar os dados resultantes das medições de campo posteriores aos serviços de detecção de vazamentos (2ª varredura) e conclusão de seus respectivos reparos, de forma a estabelecer o perfil da demanda do setor para cada dia da semana, permitir a avaliação da recuperação com os trabalhos de detecção de vazamentos e estabelecer novo patamar noturno (vazão mínima noturna) de controle das vazões. Para elaboração deverá:

- a) Apresentar os dados específicos com os respectivos gráficos.
- b) Relacionar os equipamentos utilizados nas medições - marca, modelo e número de série.
- c) Apresentar análise dos resultados e anormalidades verificadas no período das medições.
- d) Com os dados das medições de vazão deverá ser elaborado comparativo dos resultados, mostrando os perfis de abastecimento para ambas as situações.
- e) Efetuar o cálculo das vazões e volumes recuperados e fazer a projeção mensal de redução de volume.
- f) Elaborar mapa temático (adequar às dimensões da área em estudo) para a área pesquisada, onde deverão estar representados todos os vazamentos confirmados, os registros constantes no cadastro e não localizados em campo, fraudes, ligações diretas e clandestinas, usando a seguinte legenda:

TIPO da OCORRÊNCIA	LEGENDA	
	FORMATO	COR
Vazamento em Rede	Círculo	Vermelho
Vazamento em Ramal	Círculo	Azul escuro
Vazamento em Registro	Círculo	Verde escuro
Ligação Direta	Círculo	Magenta
Fraude	Círculo	Ciano
Registro não localizado	Círculo	Cinza
Ligação Clandestina	Círculo	Preto

- g) Os trechos de rede existentes em campo e não cadastrados deverão ser lançados no referido mapa em cor laranja e linha pontilhada.
- h) Anexar os gráficos de todas as correlações efetuadas durante a pesquisa de vazamentos.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- a) Memorando nº 047/2022 – GEROP/COSAMA (fls. 01/02);
- b) Termo de Referência nº 005/2022 - GEROP (fls. 77/87);
- c) Pedido de Contratação de Serviço – PCS nº 1481 (fls. 36);
- d) Atestado GECOF de origem de recursos financeiros (fls. 94);
- e) Resultado do Pregão Eletrônico nº XXXXX;
- f) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia XX/XX/2022, fls. XX/XX;

2.2 As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de \_\_\_\_\_, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da **CONTRATADA** de nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>				
1.1	PLANO DE TRABALHO	1,00	un	R\$	R\$
1.2	DIAGNOSTICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DE SETOR DE ABASTECIMENTO - ANTES DA PESQUISA	1,00	un	R\$	R\$
1.3	DIAGNOSTICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DE SETOR DE ABASTECIMENTO - APÓS A PESQUISA	1,00	un	R\$	R\$
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO</b>				
2.1	INSTALAÇÃO DE TAP (S/ ABERTURA DE VALA E S/ CONSTR.DE CAIXA E C/ FORNECTAP)	8,00	un	R\$	R\$
2.2	MEDIÇÃO DE VAZÃO E PRESSÃO EM REDES DE ÁGUA (07DIAS)	16,00	un	R\$	R\$
2.3	MEDIÇÃO DE PRESSÃO EM REDES DE ÁGUA (07 DIAS)	48,00	un	R\$	R\$
<b>3</b>	<b>PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTO</b>				
	PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS COM GEOFONE, HASTE DE ESCUTA E	116,00		R\$	R\$



3.1	CORRELACIONADOR - PROCEDIMENTO ABENDI		km		
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>R\$ XXXXXX</b>

**Parágrafo Único** – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.** É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1** A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços adquiridos, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

**4.2** O faturamento deste contrato será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês da entrega da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras e demais documentos, tendo como data limite o dia 10 (dez) do mês, no protocolo da **COSAMA**, situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM.

**4.3** A fatura será conferida e atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

**4.4** Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

**4.5** O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

**4.6** A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.





4.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

4.8 A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que o preço previsto nesta contratação será fixo e irrevogável durante todo o contrato.

4.9. O prestador de serviços deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

4.10. Após 1 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao mês do reajuste, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

#### **4.11 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

4.11.1 O pagamento poderá ser susado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Inexecução, avaria e/ou falhas nos serviços prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega dos serviços nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços de fornecimento objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

4.11.2 A decisão entre efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

4.11.3 A **COSAMA** somente receberá o serviço contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

4.11.4 Serão rejeitados os serviços que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

4.11.5 A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

4.11.6 O Custo Total Estimado da presente contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.

4.11.7 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo.

4.11.8 Os pagamentos serão efetuados com base na medição mensal dos serviços executados.



4.11.9 As medições deverão ser obrigatoriamente geradas dentro de ciclos mensais de 30 dias corridos, a contar do dia da Ordem de Serviço expedida pela Contratante, e terão por base o relatório mensal de serviços. As faturas somente deverão ser encaminhadas à Fiscalização dos serviços após aprovação do relatório mensal e regularizadas eventuais pendências. Caso contrário não será autorizada a emissão da nota fiscal com a emissão de um Boletim de Ocorrências.

4.11.10 Os valores referentes às medições de vazão e de pressão deverão ser incluídos no faturamento do mês em que foram concluídas, considerando que a conclusão se dá com a elaboração e a entrega do respectivo relatório.

4.11.11 O faturamento somente será aceito se estiver completo, com todos os documentos solicitados no edital de licitação.

4.11.12 O regime de contratação é de preço unitário, referenciados na Planilha Quantitativa dos Serviços e Preços, no item 1.2 do quadro de especificação do objeto.

4.11.13 Os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ARTs, todo o controle tecnológico dos materiais e dos serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto à concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

4.11.14 Os trabalhos referentes às atividades de planejamento, programação, controle, gerenciamento e administração dos serviços, serão obrigatoriamente realizados pela CONTRATADA e seus custos estão incluídos nos preços unitários dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observados os serviços constantes do artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses totais de vigência contratual.

5.2 O prazo para entrega do relatório não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis após a retirada dos equipamentos.

5.3. O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.



**Parágrafo único.** - A eventual reprovação dos serviços prestados, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

5.4. O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1** Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

6.1.1 Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.

6.1.2 Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão dos serviços prestados, quando solicitado pela COSAMA.

6.1.3 Prestar os serviços de acordo com sua Proposta Comercial, contida no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022-COSAMA, PROCESSO Nº. 01.05.025501.002322/2022-91, parte integrante deste Contrato.

6.1.4 Executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência nº 005/2022-GEROP, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das exigências do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente nome, razão social e CNPJ.

6.1.5 Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6 Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de CONTRATO.

6.1.8 Manter seu nível de serviço em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.1.9 Assumir direta e integralmente a responsabilidade pelo prestador do serviço e execução (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

6.1.10 Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de serviço prestado dentro das especificações contidas neste Contrato.

6.1.11 Substituir as suas expensas e responsabilidade, os serviços que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo acordado pelas partes.

6.1.12 A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



## **6.2 São obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.
- 6.2.2 Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.
- 6.2.3 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;
- 6.2.4 O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços determinando, o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos que venham ocorrer, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.2.5 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação sem ônus adicionais.
- 6.2.6 Supervisionar a execução do serviço, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas, ato a ser executado por funcionários designados pela autoridade competente como Fiscal e Gestor do Contrato;
- 6.2.7 Comunicar à **CONTRATADA** sobre as irregularidades referentes à execução do objeto;
- 6.2.8 Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência e no Termo do Contrato;
- 6.2.9 Repassar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 6.2.10 Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2.11 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

- 7.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços contratados, durante toda a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 8.1 Os serviços serão recebidos na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.
- 8.2 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da COSAMA, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.
- 8.3 Executados os serviços pela **CONTRATADA**, a COSAMA realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do serviço, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.



**8.4** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atenda às especificações técnicas dos serviços licitados, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição dos serviços não aceitos, no prazo definido pela COSAMA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

**9.2** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Prestadores de Serviços da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal nº. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, o prestador do serviço que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da prestação de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
  - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo prestador do serviço, de quaisquer das cláusulas, se houver;
  - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do prestador do serviço em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.



9.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

9.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo prestador do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

9.6 As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.7 A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

9.8 A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

9.9 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.10 Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

9.11 Da defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO**

10.1 Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 68 da Lei nº 13.303/2016, no Processo nº 01.05.025501.002322/2022-91, e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em XX/XX/2022 e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

10.2 Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

11.2 É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida.



**11.3** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

**11.4** A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

**11.5** Ficam designados os colaboradores: ADRIANA SIMAS DA SILVA, matrícula 5593 - Gestora do Contrato e WALDERNANDES AMANCIO NAHIM, matrícula 5656 - Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**13.1** Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

**13.2** É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

§1º. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES**

**14.1** No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

**14.2** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos próprios da COSAMA.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

**16.2** O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**16.3** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

**16.4** A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**16.5** A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**17.1** Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

**Parágrafo único** – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da **CONTRATANTE** em remunerá-las.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO**

**18.1** O atraso, a tolerância ou a omissão da **CONTRATANTE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**19.1** Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

**19.2** Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

**19.3** A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

**19.4** No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

**19.5** A COSAMA exercerá a fiscalização geral da PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

**19.6** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.7** Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

**19.8** A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

**19.9.** Tendo considerada informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.

**19.10.** A parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1** A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.



Manaus (AM), XX de juho de 2022.

**PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:**

---

**ARMANDO SILVA DO VALLE**

(DIRETOR PRESIDENTE)

---

**KELLEN PEREIRA DA SILVA**

(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

**PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXX:**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

(REPRESENTANTE LEGAL)

**Testemunha 1 - \_\_\_\_\_**

CPF Nº - \_\_\_\_\_

**Testemunha 2 - \_\_\_\_\_**

CPF Nº - \_\_\_\_\_

